



Número: **8084241-73.2025.8.05.0001**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **2ª V EMPRESARIAL DE SALVADOR**

Última distribuição : **15/05/2025**

Valor da causa: **R\$ 55.011.327,71**

Assuntos: **Limitada**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
RBF IMPORTACAO E COMERCIO DE SISTEMAS ELETRICOS E ELETRONICOS LTDA - EPP (AUTOR)	
	RENATO BASTOS BRITO (ADVOGADO) ANTÔNIO CESAR PEREIRA JOAU E SILVA (ADVOGADO) FELIPE VIEIRA BATISTA (ADVOGADO) DANIEL CARVALHO BAHIA (ADVOGADO)
RUSCELLO PARTICIPACOES LTDA (AUTOR)	
	RENATO BASTOS BRITO (ADVOGADO) ANTÔNIO CESAR PEREIRA JOAU E SILVA (ADVOGADO) FELIPE VIEIRA BATISTA (ADVOGADO) DANIEL CARVALHO BAHIA (ADVOGADO)

Outros participantes	
Ministério Público do Estado da Bahia (TERCEIRO INTERESSADO)	
VIVANTE GESTAO E ADMINISTRACAO JUDICIAL LTDA (PERITO DO JUÍZO)	
	Armando Lemos Wallach (ADVOGADO)
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (TERCEIRO INTERESSADO)	
ESTADO DA BAHIA (TERCEIRO INTERESSADO)	
MUNICIPIO DE SALVADOR (TERCEIRO INTERESSADO)	
TERCEIROS INTERESSADOS (TERCEIRO INTERESSADO)	Fernanda Elissa de Carvalho Awada (ADVOGADO) David Sombra Peixoto (ADVOGADO) RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (ADVOGADO) Tadeu Cerbaro (ADVOGADO) Eloi Contini (ADVOGADO) Ricardo Lopes Godoy (ADVOGADO) BRUNO ALEXANDRE DE OLIVEIRA GUTIERRES (ADVOGADO) Jose Carlos Rodrigues Lobo (ADVOGADO) CRISTINA FERNANDES DE SOUZA SILVA (ADVOGADO) RODRIGO ROMANO MOREIRA (ADVOGADO) NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (ADVOGADO)

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
575913197	20/08/2026 19:46	Doc. 01 - Ata continuação 1a convocação AGC Ledax	Outros documentos

DS

Rubrica

Rubrica



Rubrica

Rubrica

DS

Rubrica

DS

ATA

ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES VIRTUAL

Continuação 1ª convocação

LEDAX ENERGIA INTELIGENTE LTDA. e RUSCELLO PARTICIPAÇÕES LTDA.

PROCESSO Nº: 8084241-73.2025.8.05.0001

Aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2026 às 14 horas, acontecendo de forma virtual, através da plataforma digital Zoom, com transmissão ao vivo pelo YouTube, a Vivante Gestão e Administração Judicial Ltda., Administradora Judicial, neste ato representada por Armando Lemos Wallach, inscrito na OAB/PE 21.669, na posição de Presidente da Assembleia, deu início aos trabalhos.

O Presidente da Assembleia explicou que o conclave é 100% virtual e, por questão de qualidade de som, a fim de evitar barulhos externos, os microfones dos participantes da plataforma digital “Zoom” ficarão desligados e, quem desejar se manifestar, deverá solicitar a palavra pelo bate papo/chat, ou levantando a mão através da função “react” do Zoom, esclarecendo que a palavra será concedida na ordem de solicitação.

Após, foi convidado para compor a mesa na função de Secretário da Assembleia o Dr. Ronaldo Augusto Sugimoto, representante do credor Banco do Brasil S/A, tendo sido o convite aceito.

Em seguida, o Presidente da Assembleia passou a palavra aos representantes das Recuperandas para que pudessem expor suas considerações e apresentar o Plano.

Na ocasião, o Dr. Renato Bastos, advogado das Recuperandas, solicitou autorização para compartilhar na tela uma apresentação. Ressaltou que foi apresentado um Plano original e, posteriormente, 2 aditivos, e que as condições a serem expostas nesta Assembleia seriam referentes a todas as versões consolidadas. Ainda, o Dr. Renato se colocou à disposição de todos para eventuais esclarecimentos.

Diante disso, o Dr. João Carlos Rio, representante da consultoria financeira das Recuperandas, passou a apresentar na tela, para todos, um documento explicativo acerca das condições do Plano, o qual segue anexado à presente Ata (**doc. 01**).

Durante a apresentação, a Dra. Bruna Luiza, representante do credor Dah Solar, questionou se a conversão de crédito em moeda estrangeira seria apenas para efeitos de quórum de votação.

vivanteaj.com.br contato@vivanteaj.com.br

RECIFE PE Rua Senador José Henrique, nº 231, Sala 2306, Empresarial Charles Darwin, Ilha do Leite, Recife/PE CEP: 50.070-460 (81) 3231-7665	SÃO PAULO SP Av. Pres. Juscelino Kubitschek, nº 2041, Complexo JK, Torre B, 5º andar, Vila Olímpia CEP: 04.543-011 (11) 2657-7468	NATAL RN Rua Raimundo Chaves, nº 2182, Empresarial Candelária, sala 501, Candelária, CEP: 59.064-390. (84) 3235-1054	FORTALEZA CE Av. Dom Luis, nº 807, Etevaldo Nogueira Business, 21º andar, Meireles, CEP: 60.160-230. (85) 3402-8596	MACEIÓ AL Av. Fernandes Lima, nº 8, Ed. Centenário Office, Farol, CEP: 57.051-000. (82) 3432-3230
---	---	--	---	--



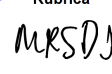
DS


Rubrica


Rubrica




Rubrica


Rubrica


DS


Rubrica


DS


O Dr. Renato esclareceu que, por expressa previsão da Lei, será convertido para a votação, mas que há disposição no Plano de que esses créditos serão também considerados por ocasião do pagamento pelo valor convertido na data imediatamente anterior à instalação da Assembleia, como proposta do PRJ.

Ademais, o Dr. Marcos Vinicius, representante do Banco do Nordeste do Brasil, solicitou que a recuperanda esclarecesse e confirmasse a incidência de juros durante o período de carência, informando, ainda, qual a forma de pagamento e as datas de vencimento. Requereu que tal confirmação fosse consignada em ata, como parte integrante do PRJ. Complementou que, em relação aos credores bancos públicos, não estaria clara a periodicidade dos juros previstos, questionando que fosse explicitado como esses juros seriam pagos durante o período da carência.

Em resposta, o Dr. Renato informou que a proposta é de pagamento de juros mensal mesmo durante a carência e que, na visão das Recuperandas, a previsão já seria clara nesse sentido. Esclareceu, portanto, que o pagamento dos juros será mensal mesmo durante o período de carência.

A Dra. Raquelli Bólico, do Banco Bradesco, questionou se a opção "A" da classe III não obriga a conceder novos créditos e também nenhum vínculo de prestação de serviços, tendo o Dr. Renato confirmado que sim, não obriga a concessão de novos créditos nem vínculo de prestação de serviços.

O Dr. Arthur Vanni, representante do credor Isoeste Metálica, questionou qual o prazo para que a Recuperanda informe se o credor foi qualificado como colaborador ou não, indicando que apresentou a solicitação, porém, ainda não obteve resposta se a credora foi enquadrada ou não.

O Dr. Renato esclareceu que o Plano não tem prazo para tanto e que a ausência de resposta se deu unicamente em razão de que os esforços das Recuperandas estavam voltados para a votação do Plano, contudo, com a votação do Plano na data de hoje, darão andamento às formalizações desses credores colaboradores, caso venha a ser aprovado, como espera.

A Dra. Raquelli Bólico, representante do Banco Bradesco, questionou, em caso de atraso nas parcelas do Plano, quais serão os encargos moratórios aplicados, e para qual e-mail deverá ser informada a conta bancária para recebimento das parcelas.

O Dr. Renato informou que o e-mail para indicação da conta bancária está indicado no Plano, na Cláusula 8.4, apresentando, através do chat, a Cláusula em referência, com a informação do e-mail, a saber: gruporl.rj@ledax.com. Sobre os encargos moratórios, esclareceu que o Plano não tem disposição a esse respeito, pelo que seriam aplicados os encargos legais, não havendo previsão expressa.

RECIFE PE Rua Senador José Henrique, nº 231, Sala 2306, Empresarial Charles Darwin, Ilha do Leite, Recife/PE CEP: 50.070-460 (81) 3231-7665	SÃO PAULO SP Av. Pres. Juscelino Kubitschek, nº 2041, Complexo JK, Torre B, 5º andar, Vila Olímpia CEP: 04.543-011 (11) 2657-7468	NATAL RN Rua Raimundo Chaves, nº 2182, Empresarial Candelária, sala 501, Candelária, CEP: 59.064-390. (84) 3235-1054	FORTALEZA CE Av. Dom Luís, nº 807, Etevaldo Nogueira Business, 21º andar, Meireles, CEP: 60.160-230. (85) 3402-8596	MACEIÓ AL Av. Fernandes Lima, nº 8, Ed. Centenário Office, Farol, CEP: 57.051-000. (82) 3432-3230
---	---	--	---	--



A Dra. Carolina Menezes, representante do Banco Sofisa S.A., questionou o e-mail para envio das ressalvas. Em resposta, o Presidente da Assembleia informou que as ressalvas devem ser enviadas para o e-mail rjledax@vivanteaj.com.br, tendo, na oportunidade, solicitado que os credores também enviassem, em cópia, os dados bancários para o referido e-mail.

Finalizada a apresentação pelos representantes das Recuperandas, e não havendo mais perguntas ou manifestações, o Presidente da Assembleia informou que passaria à votação do Plano, explicando que cada credor será chamado, o microfone será aberto e o credor deverá votar “sim” pela aprovação do Plano, ou “não” pela rejeição do Plano, podendo se abster.

Feitas tais considerações, os votos foram colhidos oralmente, e, finalizada a votação, foi compartilhado na tela o quadro com o resultado, a saber:

Quadro de votação do Plano de Recuperação Judicial LEDAX E RUSCELLO								
RESULTADO: PLANO APROVADO								
Classes	Critério	Resultado	% Aprovação (Valor)	Valor a favor	Valor total	% Aprovação (Qtd)	Qtd a favor	Qtd total
Trabalhista	Maioria por cabeça	APROVADO				100,00%	5	5
Quirografário	Cabeça + valor	APROVADO	92,70%	R\$ 43.322.483,12	R\$ 46.734.797,53	90,48%	19	21
Micro e Pequena Empresa	Maioria por cabeça	APROVADO				100,00%	7	7

Diante disso, houve a APROVAÇÃO do Plano de Recuperação Judicial.

Registra-se que foram enviadas ressalvas, através do e-mail, pelos credores ITAÚ UNIBANCO S.A., BANMINAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, ISOESTE METÁLICA, BANCO SOFISA, BANCO BRADESCO, BANCO SANTANDER, BANCO DO BRASIL, as quais constam anexas à presente Ata.

Ainda, foram apresentadas, através do chat, as seguintes ressalvas:

Dr. Marcos Vinícius, representante do Banco do Nordeste - “CREDOR BANCO DO NORDESTE: VOTO FAVORÁVEL PELA ALTERNATIVA “A”, cláusula 7.2.3.3. Credores controlados pela União (bancos públicos), submetidos à fiscalização do Tribunal de Contas da União, que operam recursos provenientes de fundos constitucionais, DO SEGUNDO ADITIVO. O BNB ressalva que o PRJ não poderá, sob pena de violar o art. 49§1º e 50§1º da Lei 11.101/2005, suprimir ou até mesmo mitigar qualquer das garantias originalmente pactuadas, sejam garantias pessoais ou reais. A eventual inclusão de cláusula que viole tais dispositivos incorrerá em nulidade, a qual deverá ser reconhecida judicialmente. Ademais, cumpre destacar que a novação da dívida por força da concessão da recuperação judicial fará incidir IOF, cabendo à recuperanda o devido pagamento da obrigação tributária na forma da legislação em vigor.”

DS

Rubrica

Rubrica



Rubrica

Rubrica

DS

Rubrica

DS

Dra. Leane Bastos, representante de Wemerson Paulo - “Boa tarde, gostaria apenas de fazer um registro em relação ao credor Wemerson Paulo dos Santos de Souza. Conforme já consignado na ata da assembleia anterior, o crédito do meu constituinte consta na relação pelo valor de R\$ 6.500,00, porém há divergência quanto ao quantum, uma vez que sustentamos que o crédito remanescente corresponde a R\$ 13.000,00, considerando a multa de 100% expressamente prevista no acordo homologado pela Justiça do Trabalho. Na assembleia anterior, fomos orientados pela Presidência a apresentar o incidente próprio de impugnação para eventual retificação do crédito. Informo que o incidente foi devidamente distribuído hoje, por dependência ao processo de recuperação judicial, inclusive com pedido de tutela de urgência. Por essa razão, solicito apenas que fique expressamente consignado em ata que o valor do crédito permanece judicialmente controvertido.”

Dr. Arthur Vanni, representante do Isoeste Metálica - “A credora Isoeste Metálica deixa como ressalva a escolha da alternativa A, de pagamento dos credores quirografários fornecedores e outros, caso eventualmente não seja enquadrada como credora parceira.”

Dra. Nicole Volpini Rodrigues, representante do Banco Votorantim - “Para fins de registro em ata, o Banco Votorantim S.A. – Banco BV manifesta voto favorável à aprovação do Plano de Recuperação Judicial e, na qualidade de Credor Quirografário Financeiro, exerce expressamente sua opção pela Alternativa A prevista na Cláusula 7.2.3.1, com preservação de 100% do valor de seu crédito, sem deságio, observados os encargos, prazos e demais condições nela estabelecidos. O voto favorável e a escolha da Alternativa A são apresentados com expressa ressalva de que não importam novação, supressão, liberação ou extinção das garantias cambiais, reais ou fidejussórias prestadas por terceiros, tampouco renúncia, suspensão ou extinção das medidas judiciais ou extrajudiciais mantidas contra devedores solidários, coobrigados, avalistas, fiadores e demais garantidores, cujas obrigações e garantias permanecem integralmente preservadas até a efetiva e integral satisfação do crédito, nos termos do artigo 49, § 1º, da Lei nº 11.101/2005, do Tema Repetitivo nº 885 e da Súmula nº 581 do STJ”

Dra. Leticia Maria, representante do BANCO SANTANDER - “O Banco Santander (Brasil) S.A. adere a alternativa A de pagamento da classe III (clausula 7.2.3.1.).”

Dra. Bruna Luiza Vilela, representante do DAH SOLAR - “Gostaria de informar que os três Credores, Trina Solar, Dah Solar e Sungrow Power, todos fazem adesão pela Alternativa A, da cláusula 7.2.3.2.”

Dr. Pedro Paulo, representante do BANMINAS FUNDO - "O credor BANMINAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS ressalva, em seu voto, os termos da Cláusula 7.2. do 1º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, no que se refere ao seu direito de

RECIFE PE Rua Senador José Henrique, nº 231, Sala 2306, Empresarial Charles Darwin, Ilha do Leite, Recife/PE CEP: 50.070-460 (81) 3231-7665	SÃO PAULO SP Av. Pres. Juscelino Kubitschek, nº 2041, Complexo JK, Torre B, 5º andar, Vila Olímpia CEP: 04.543-011 (11) 2657-7468	NATAL RN Rua Raimundo Chaves, nº 2182, Empresarial Candelária, sala 501, Candelária, CEP: 59.064-390. (84) 3235-1054	FORTALEZA CE Av. Dom Luís, nº 807, Etevaldo Nogueira Business, 21º andar, Meireles, CEP: 60.160-230. (85) 3402-8596	MACEIÓ AL Av. Fernandes Lima, nº 8, Ed. Centenário Office, Farol, CEP: 57.051-000. (82) 3432-3230
---	---	--	---	--



DS

Rubrica

Rubrica



Rubrica

Rubrica

DS

Rubrica

DS

cobrar o crédito sujeito em face de coobrigados, seja por demanda já ajuizada, seja mediante o ajuizamento de nova demanda, permanecendo íntegro e exigível seu direito de crédito em face dos coobrigados, ainda que sobrevenha o cumprimento integral do Plano de Recuperação Judicial, nos termos dos art. 49, § 1º e 59, caput, da Lei nº 11.101/2005 e da jurisprudência do STJ sobre o tema. A presente ressalva será também encaminhada ao e-mail do Administrador Judicial (rjledax@vivanteaj.com.br). O credor BANMINAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS requer seja consignado a opção pela alternativa “A” de pagamento aos credores financeiros.”

Dr. Laecio Rocha, representante do ECOIMPER COMERCIO - “As empresas SOLAR TRITEC INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA; 3P Energia Solar Ltda; LALUX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO LTDA.; ECOIMPER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e RS CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA, são favoráveis a aprovação do plano, sendo que optam pela alternativa “A” como meio de pagamento.”

Dra. Camila Chaves, representante do ITAÚ UNIBANCO - "O credor ITAÚ UNIBANCO S.A. requer seja consignado em ata que vota favoravelmente ao Plano de Recuperação Judicial e ao seu 1º Aditivo, com adesão expressa à Alternativa 'B' da Cláusula 7.2.3.1 (Credores Quirografários Financeiros), mediante as ressalvas que seguem. O credor ressalva expressamente, nos termos autorizados pelo próprio Plano, o direito de prosseguimento das ações e execuções movidas em face dos coobrigados, garantidores, fiadores, avalistas e demais responsáveis solidários, na forma do art. 49, §1º, da Lei nº 11.101/2005 e da Súmula 581 do STJ, não implicando a aprovação do Plano, a novação dele decorrente ou a adesão à referida alternativa qualquer renúncia, extinção, suspensão ou liberação das garantias pessoais ou reais vinculadas aos seus créditos, tampouco liberação de coobrigados, sem sua expressa anuência.Ressalva, por fim, sua discordância quanto à Cláusula 8.9, que atribui às Recuperandas a prerrogativa de verificação unilateral de eventual satisfação total ou parcial dos créditos, consignando que qualquer dedução, compensação ou baixa somente poderá ser efetivada mediante prévia ciência e concordância expressa do credor, assegurado o contraditório. A adesão à Alternativa 'B' da Cláusula 7.2.3.1 e o voto favorável ora manifestado não importam renúncia a qualquer direito, ação ou pretensão do credor, inclusive quanto à impugnação de cláusulas ilegais ou abusivas perante o Juízo da Recuperação Judicial.”

Dr. Ronaldo Sugimoto, representante do BANCO DO BRASIL - “O Banco do Brasil informa que faz a opção pela Alternativa “A” da classe de Credores controlados pela União (cláusula 7.2.3.3), para liquidação dos seus créditos habilitados nesta Recuperação Judicial.”

RECIFE PE Rua Senador José Henrique, nº 231, Sala 2306, Empresarial Charles Darwin, Ilha do Leite, Recife/PE CEP: 50.070-460 (81) 3231-7665	SÃO PAULO SP Av. Pres. Juscelino Kubitschek, nº 2041, Complexo JK, Torre B, 5º andar, Vila Olímpia CEP: 04.543-011 (11) 2657-7468	NATAL RN Rua Raimundo Chaves, nº 2182, Empresarial Candelária, sala 501, Candelária, CEP: 59.064-390. (84) 3235-1054	FORTALEZA CE Av. Dom Luis, nº 807, Etevaldo Nogueira Business, 21º andar, Meireles, CEP: 60.160-230. (85) 3402-8596	MACEIÓ AL Av. Fernandes Lima, nº 8, Ed. Centenário Office, Farol, CEP: 57.051-000. (82) 3432-3230
---	---	--	---	--



DS

 vivanteaj.com.br  contato@vivanteaj.com.br



DS

Rubrica

Rubrica



Rubrica

Rubrica

DS

Rubrica

DS

cumprimento das obrigações em novação, renúncia, liberação ou extinção de tais direitos; A manifestação da CAIXA não implica anuência com cláusulas que limitem, suspendam, condicionem ou extingam direitos contra coobrigados e garantidores, salvo nos limites expressamente admitidos pela legislação aplicável e pela orientação jurídica da CAIXA; A CAIXA manifesta sua adesão à Alternativa A da subclasse dos credores controlados pela União/bancos públicos, com opção pela SELIC como encargo financeiro a ser aplicado a todas as operações incluídas no concurso de credores.”

Dra. TÂMARA OLIVEIRA, representante do CITELUZ SERVICOS - “A CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A é favorável a aprovação do plano e faz a opção pela Alternativa A dos Credores Fornecedores.”

Dr. Michel Rocha, representante do ELETRO BLINDADOS - “Voto favorável, com recebimento pela forma da Alternativa A, para os seguintes credores: Eletro Blindados – Classe III, FPACK M – Classe IV, Ferragens Conquista M – Classe IV, Norpell M – Classe IV”

Dr. Rafael Silva Torres, representante do LUIZ FERNANDO e outros - “Pelos credores pessoas físicas - JOÃO HENRIQUE FIORIO CHECON, CARLOS GILBERTO ARCHÂNGELO LOPES, GABRIEL PAGANINI CHECON, LUIZ FERNANDO LUPINACCI PENNO e POR JOÃO HENRIQUE FIORIO CHECON na qualidade de liquidante da credora Autovix Negócios e Participação LTDA (extinta) VOTO PELA APROVAÇÃO DO PRJ COM A OPÇÃO DE PAGAMENTO “A”. OBRIGADO, RAFAEL SILVA TORRES DE OLIVEIRA OAB/SP 175.860”

Dr. Ronaldo Sugimoto, representante do BANCO DO BRASIL - “Gostaria de checar a possibilidade de se fazer constar em ata, a presença da Dra. Claudia Alves da Silva, OAB RJ 198.611, que assiste a esta transmissão pelo Youtube, do escritório que representa o Banco do Brasil neste processo.”

Após, o Presidente da Assembleia então questionou acerca do interesse na constituição de Comitê de Credores, nos termos do art. 26 da Lei n. 11.101/2005, e solicitou que os credores interessados se manifestassem no chat da plataforma, informando que, caso algum credor demonstrasse interesse, a constituição de Comitê de Credores seria colocada em votação nos termos do art. 26 da LREF.

Não houve manifestações para constituição do Comitê de Credores.

Em seguida, o Presidente da Assembleia solicitou aos presentes que aguardassem a finalização da Ata, a qual, posteriormente, foi lida na presença de todos.

A Ata é assinada pelo Administrador Judicial, pelo Secretário, pelo advogado das Recuperandas e por dois credores de cada classe presente.

Salvador, 18 de agosto de 2026.

RECIFE PE Rua Senador José Henrique, nº 231, Sala 2306, Empresarial Charles Darwin, Ilha do Leite, Recife/PE CEP: 50.070-460 (81) 3231-7665	SÃO PAULO SP Av. Pres. Juscelino Kubitschek, nº 2041, Complexo JK, Torre B, 5º andar, Vila Olímpia CEP: 04.543-011 (11) 2657-7468	NATAL RN Rua Raimundo Chaves, nº 2182, Empresarial Candelária, sala 501, Candelária, CEP: 59.064-390. (84) 3235-1054	FORTALEZA CE Av. Dom Luís, nº 807, Etevaldo Nogueira Business, 21º andar, Meireles, CEP: 60.160-230. (85) 3402-8596	MACEIÓ AL Av. Fernandes Lima, nº 8, Ed. Centenário Office, Farol, CEP: 57.051-000. (82) 3432-3230
---	---	--	---	--



Rubrica
LND



Rubrica
MPD

Rubrica
MRSDJ

DS

DocuSigned by:

C07B7678D3954F9...

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.
Administrador Judicial
Armando Lemos Wallach
OAB/PE 21.669

Assinado por:

8680B7FE62A241E...

RONALDO AUGUSTO SUGIMOTO
CPF: 294.141.268-99
Secretário

DocuSigned by:

7C8F272BC33C432...

LEDAX ENERGIA INTELIGENTE LTDA. e RUSCELLO PARTICIPAÇÕES LTDA.
RENATO BASTOS BRITO
OAB/BA 19.746

Credores Trabalhistas - Classe I

Assinado por:

36823607D0084CC...

Nome Credor: *Tatiane dos Santos
Ferreira*
Representante: *Diogo Oliveira
Carvalho - OAB/BA 26.854*

Nome Credor: *Wemerson Paulo dos
Santos de Souza*
Representante: *Leane Bastos dos
Santos, OAB/DF 60.837*

vivanteaj.com.br contato@vivanteaj.com.br

RECIFE | PE
Rua Senador José Henrique, nº 231,
Sala 2306, Empresarial Charles Darwin,
Ilha do Leite, Recife/PE
CEP: 50.070-460
(81) 3231-7665

SÃO PAULO | SP
Av. Pres. Juscelino Kubitschek,
nº 2041, Complexo JK, Torre B,
5º andar, Vila Olímpia
CEP: 04.543-011
(11) 2657-7468

NATAL | RN
Rua Raimundo Chaves, nº
2182, Empresarial Candelária,
sala 501, Candelária,
CEP: 59.064-390.
(84) 3235-1054

FORTALEZA | CE
Av. Dom Luis, nº 807,
Etevaldo Nogueira Business,
21º andar, Meireles,
CEP: 60.160-230.
(85) 3402-8596

MACEIÓ | AL
Av. Fernandes Lima, nº 8,
Ed. Centenário Office, Farol.
CEP: 57.051-000.
(82) 3432-3230



Credores Quirografários - Classe III

Assinado por:

ABAFE9952E2A41B...

DocuSigned by:

6355436C772C475...

Nome Credor: 3P Energia Solar Ltda

Representante: Laecio Rocha Neves do Amaral, OAB/BA 16.962

Nome Credor: Carlos Gilberto Archangelo Lopes

Representante: Rafael Silva Torres de Oliveira, OAB/SP 175.860

Credores ME/EPP - Classe IV

Assinado por:

DC2331AC85EA43A...

Assinado por:

5ABCEBB2FC334E2...

Nome Credor: IMS Gestão e Treinamento

Representante: Marianna Paes Dantas, OAB/BA 41.359

Nome Credor: F Pack Industria de Embalagens Ltda

Representante: Michel Rocha Soares de Jesus, OAB/BA 82.681

RECIFE PE Rua Senador José Henrique, nº 231, Sala 2306, Empresarial Charles Darwin, Ilha do Leite, Recife/PE CEP: 50.070-460 (81) 3231-7665	SÃO PAULO SP Av. Pres. Juscelino Kubitschek, nº 2041, Complexo JK, Torre B, 5º andar, Vila Olímpia CEP: 04.543-011 (11) 2657-7468	NATAL RN Rua Raimundo Chaves, nº 2182, Empresarial Candelária, sala 501, Candelária, CEP: 59.064-390. (84) 3235-1054	FORTALEZA CE Av. Dom Luis, nº 807, Etevaldo Nogueira Business, 21º andar, Meireles, CEP: 60.160-230. (85) 3402-8596	MACEIÓ AL Av. Fernandes Lima, nº 8, Ed. Centenário Office, Farol. CEP: 57.051-000. (82) 3432-3230
---	---	--	---	--